



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



Inete do Prefeito

LEI Nº 381

N.º

C. N.º

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica creada, de conformidade com o organograma - constante da lei nº 256, de 26 de dezembro de 1952, a Diretoria de Águas e Esgotos da Prefeitura Municipal de Garça.

§ único - A Diretoria creada por este artigo ficará subordinada à Diretoria Geral de Finanças.

Art. 2º - A Diretoria de Água e Esgotos terá a seu cargo - todos os serviços relacionados com as redes de água e esgotos, a saber: encanamentos; instalação, aferição e consertos de hidrometros; planejamentos; cauções; ligações e religações; lançamentos de taxas, recebimentos, e todos os demais serviços que lhe forem atinentes.

Art. 3º - A Diretoria terá os seguintes funcionários: 1 Diretor, 1 Oficial Administrativo, 1 Caixa, 1 Escriturário, 1 Encarregado de maquinas, 1 Encanador, 1 Fiscal e 1 Fiscal.

Art. 4º - Ficam creados os seguintes cargos na Diretoria - de Água e Esgotos.

1 Diretor	Padrão T-DGF-DAE-7	Tab. II
1 Oficial Administrativo "	O-DGF-DAE-6	" III
1 Caixa	M-DGF-DAE-5	" III
1 Escriturário	G-DGF-DAE-2	" III
1 Encarregado de maquinas "	H-DGF-DAE-3	" III
1 Encanador	C-DGF-DAE-1	" III
1 Fiscal	K-DGF-DAE-4	" III
1 Fiscal	G-DGF-DAE-2	" III

Art. 5º - Os cargos creados por esta lei serão preenchidos de conformidade com a legislação vigente, aproveitando-se de preferencia os funcionarios que atualmente desempenham funções no Serviço de Águas.

Art. 6º - Serão consignadas verbas próprias no orçamento - para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, e, no corrente ano sera aberto, oportunamente, o competente credito especial.

Art. 7º - O Prefeito, 30 dias após a promulgação desta lei, promovera a regulamentação da mesma, fixando a competencia e atribuições de cada funcionario.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça, 14 de novembro de 1955

O Prefeito Municipal

RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente